




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO		Protocolo:
Em: 17/02/2021 14:12		17.363.560-5
CNPJ Interessado: 80.257.389/0001-94		
Interessado 1: CONSÓRCIO STE/ENGEMIN/ENECON		
Interessado 2: -		
Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: DOCUMENTACAO/INFORMACAO
Protocolo: 17.363.560-5
Interessado: CONSÓRCIO STE/ENGEMIN/ENECON

Solicitação

Consortio STE/ENGEMIN/ENECON -
Razões de Recurso Administrativo, referente Julgamento das Propostas
Técnicas, - Concorrência no 04/2020 - COMEC - 76/2020-GMS.

À
Comissão Permanente de Licitação
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º - 1.º andar
Centro Cívico – Curitiba - PR

Ref.: Concorrência n.º 04/2020/COMEC - 76/2020/GMS.

O **Consórcio STE/ENGEMIN/ENECON – Duplica PR-423**, formado pelas empresas STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A., CNPJ 88.849.773/0001-98, ENGEMIN – Engenharia e Geologia LTDA., CNPJ 80.257.389/0001-94 e ENECON S.A. – Engenheiros e Economistas Consultores, CNPJ 33.830.043/0001-53, por seu Representante Legal Credenciado, abaixo assinado, vem mui respeitosamente, consoante estabelece o *art. 109, I, b c/c §§ 1.º ao 5.º da Lei n.º 8.666/93 e item 21* do Edital supracitado, para todos os efeitos legais apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** no Processo Licitatório em tela;

Igualmente, requer-se à *Autoridade Superior* que, com o teor das razões anexadas, altere a decisão, nos termos do *subitem 21.6* do Edital acima mencionado.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Canoas, RS, 18 de fevereiro de 2021.

Consórcio STE/ENGEMIN/ENECON – Duplica PR-423


Alberto Pedreira Ghezzi
Representante Legal do Consórcio
Eng.º Civil – CREA-RS 32.432
RG 1011354105 - SJS/RS
CPF 280.427.270-20

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do Julgamento das Propostas Técnicas no Processo em epígrafe;

Com efeito.

O presente é oportuno e tempestivo, porque requerido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante estabelece o art. 94, I, b, da Lei Estadual n.º 16.608/2007 c/c art. 109, I, a, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e subitem 21.3, a, do presente Edital, devendo ser recebido e processado, para ao final solicitar a total procedência das alegações aduzidas pelo Recorrente.

1 – DOS FATOS:

Em 12 de janeiro de 2021 às 14h o Recorrente apresentou-se para o procedimento licitatório promovido pela COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba convocado pelo Edital de Concorrência n.º 04/2020/COMEC - 76/2020/GMS, Protocolo n.º 16.999.479-0, Tipo Técnica e Preço, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Desenvolvimento de Estudos e Serviços visando Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido Oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,00 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

Em 11 de fevereiro de 2021 foi publicada a Ata de Reunião para Julgamento da Proposta Técnica – Envelope 01, restando o Recorrente Classificado com Nota Técnica de 96 (noventa e seis) pontos;

E assim a D. Comissão motivou:

2.4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO STE/ENGEMIN/ENECON – DUPLICA PR-423, FORMADO PELAS EMPRESAS STE – SERVIÇOS TÉCNICOS E ENGENHARIA S.A., ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA E ENECON S.A. ENGENHEIRO E ECONOMISTAS CONSULTORES

(...)

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referentes à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando as CATs e atestados encaminhados pelo consórcio para os profissionais indicados através da tabela fls. 203, Relação da Equipe Técnica, da Proposta Técnica do licitante.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), como (...) **Engenheiro Civil com experiência na elaboração O.A.E**, foi indicado o Engenheiro Civil **Jacídio Albini Salgado**. Os profissionais apresentam currículo e demais documentos conforme solicitados no edital.

(...)

Para a **alínea N2c**, considerando o contido no currículo do profissional, fls. 601 a 603 da Proposta Técnica, foram indicados e apresentados 07 (sete) atestados e respectivas CATs. A Comissão constatou que os atestados apresentados às fls. 620, 624 e 627 não comprovam vínculo à CAT n.º 3226/2013, dessa forma, foram desconsiderados.

A comissão constatou que 04 (quatro) CATs e seus respectivos atestados comprovam o tipo de serviço exigido no edital, atribuindo 04 (quatro) pontos por atestado apresentado pelo consórcio, resultando no valor de 16 (dezesesseis) pontos.

Desta forma, a pontuação do consórcio quanto à **Experiência da Equipe Técnica (NT2)** é demonstrada a seguir:

<i>Alíneas</i>	<i>Função</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
(...)		
N2c	<i>Engenheiro Civil de O.A.E</i>	16
N2	<i>Pontuação máxima para NT2</i>	56

(...)

Utilizando a fórmula $NT = NT1 + NT2$, a Nota Técnica (NT) do **CONSÓRCIO STE/ENGEMIN/ENECON – DUPLICA PR-432** resultou no valor de **96 (noventa e dois) (sic)** pontos.

2 – DOS FUNDAMENTOS:

Como se demonstrará na sequência, os argumentos do *Recorrente* revelam-se contundentes, suficientes e justificados, merecendo de parte da *D. Comissão* o seu acolhimento e motivação para a alteração da Nota Técnica Final;

O Edital assim preleciona:

18 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(...)

18.4.2 O item “Capacitação da Equipe Técnica” (N2) será julgado atribuindo-se até 50 (cinquenta) pontos, objetivando demonstrar que seus técnicos possuem experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, comprovadas através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, e dos currículos dos profissionais técnicos de nível superior.

18.4.6 Deverão ser apresentados os Currículos e os Atestados dos seguintes profissionais:

(...)

c) *Projetista de Obras de Arte Especiais*, sendo este um Engenheiro Civil ou outro profissional com habilitação legal, com experiência na elaboração de projetos de obra de arte especiais para obras viárias (viaduto, trincheira e/ou ponte);

18.4.8 Para cada serviço relacionado no subitem 18.4.8.2, a título de experiência do técnico, deve ser anexado atestado e/ou certidão que comprove que o profissional tenha participado efetivamente da execução dos serviços e que estejam devidamente certificados pelo CREA com indicação do contrato, nome do contratado e do contratante, bem como discriminação dos serviços.

18.4.8.2 A Pontuação dos Atestados/Acervo dos Profissionais, notas N2a, N2b e N2c serão atribuídas se estiverem de acordo com os critérios estabelecidos nos demais subitens deste item, conforme tabela a seguir:

ALÍNEAS	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
		Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
(...)			
N2c	<i>Engenheiro Civil com experiência na elaboração de projetos de obra de arte especiais para obras viárias (viaduto, trincheira e/ou ponte), com comprimento e/ou vão livre igual ou superior a 15 m</i>	4	20
N2	<i>Pontuação máxima para N2</i>	-	60

Para atendimento do disposto acima, o *Recorrente* apresentou na *Proposta Técnica – Tomo II, fls. 600 a 639*, para a função de **Engenheiro Projetista de Obras de Arte Especiais**, o **Eng.º Civil Jacídio Albini Salgado**, com 48 (quarenta e oito) anos de graduação;

Como bem observou a *D. Comissão*, foram apresentados 07 (*sete*) atestados técnicos para o pleno atendimento das condições editalícias, mas por um equívoco interpretativo por parte desta, não validados 03 (*três*) atestados, a saber:

ATESTADO 04 – fls. 619 a 622

Acervo Técnico n.º 3226/2013

Objeto: Elaboração de 05 (cinco) Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pontes e 02 (dois) Bueiros no Município de Guaratuba/PR, totalizando 400,00 m² e 18,00 metros respectivamente.

Contratante: DER-PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Certidão n.º 007/2013 – DER/DOP

Contrato: 045/2012

Ordem de Serviço: 017/2012-DOP

Da leitura pormenorizada, na *fl. 620* destacamos os seguintes quantitativos:

Localização

Ponte	Localidade	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Rio do Pimenta	Limeira	20,00	5,00	100,00
Rio Berta	Ferradura	20,00	5,00	100,00
Rio Araribá	Morro Alto	20,00	5,00	100,00
Afluente III do Rio Cubatãozinho	Morro Alto	10,00	5,00	50,00
Afluente II do Rio Cubatãozinho	Morro Alto	10,00	5,00	50,00
(...)				

E na *fl. 621*, temos na equipe técnica:

Profissional	Formação	Registro no Conselho	Função
Jacídio Albini Salgado	Engenheiro Civil	CREA/PR 3.517/D	Responsável Técnico Projeto Estrutural
(...)			

Ainda, na *fl. 619*, **Acervo Técnico n.º 3226/2013**, destacamos sem muito esforço:

Jacídio Albini Salgado

ART n.º 20121044019 0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

(...)

Área de Competência: Pontes e Grandes Estruturas

Local da Obra: Vários Rios em Guaratuba

Descrição Completa dos Serviços: Responsável Técnico e Responsável pelo **Projeto Estrutural de Pontes no Município de Guaratuba/PR** com área total de 325,00 m², sendo: **Rio Pimenta – (10,00 metros); Rio Berta – (20,00 metros); Rio Araribá (15,00 metros), Afluente III Rio Cubatãozinho – (10,00 metros); Afluente II Rio Cubatãozinho – (10,00 metros)...** (...)

Desta forma, pelo simples confronto entre as informações contidas no atestado **Certidão n.º 007/2013 – DER/DOP** com a **CAT n.º 3226/2013** se verifica o liame entre os dois, sendo afastada a ilusória hipótese de não vinculação da CAT com o atestado;



ATESTADO 05 – fls. 623 a 625

Acervo Técnico n.º 3226/2013

Objeto: Elaboração de 07 (sete) Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pontes no Município de Paranaguá/PR, totalizando 600,00 m².

Contratante: DER-PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

Certidão n.º 006/2013 – DER/DOP

Contrato: 044/2012

Ordem de Serviço: 016/2012-DOP

Da leitura pormenorizada, na fl. 624 destacamos os seguintes quantitativos:

Localização

Ponte	Localidade	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Rio Miranda	Colônia Santa Cruz (Casa Nelson)	20,00	5,00	100,00
Rio Santa Cruz	Colônia Santa Cruz (Casa João Baiano)	15,00	5,00	75,00
Rio Veríssimo	Colônia Morro Inglês (Casa Juvenal)	10,00	5,00	50,00
Rio Cachoeira	Colônia Morro Inglês (Casa Nivaldo)	15,00	5,00	75,00
Rio Miranda	Colônia Santa Cruz (Bambú)	20,00	5,00	100,00
Rio Miranda	Colônia Santa Cruz (Casa Valdir)	20,00	5,00	100,00
Rio Brejatuba	Colônia Quintilha (Casa Jozias)	20,00	5,00	100,00
(...)				

E na fl. 625, temos na equipe técnica:

Profissional	Formação	Registro no Conselho	Função
Jacídio Albini Salgado	Engenheiro Civil	CREA/PR 3.517/D	Responsável Técnico Projeto Estrutural
(...)			

De maneira análoga, na fl. 623, **Acervo Técnico n.º 3226/2013**, destacamos sem muito esforço:

Jacídio Albini Salgado

ART n.º 20121065970 0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

(...)

Área de Competência: Pontes e Grandes Estruturas

Local da Obra: Vário Rios em Paranaguá

Descrição Completa dos Serviços: Responsável Técnico e Responsável pela Elaboração de Projeto Estrutural de Pontes no município de Paranaguá, com área total de 725 m², sendo: Rio Miranda – (Casa Nelson) (30,00 metros); Rio Santa Cruz – (20,00 metros), Rio Veríssimo – (10,00 metros); Rio Cachoeira – (10,00 metros), Rio Miranda (Bambú) – (15,00 metros); Rio Miranda (Casa Valdir) – (20,00 metros); Rio Brejatuba – (20,00 metros)... (...)

Desta forma, pelo simples confronto entre as informações contidas no atestado **Certidão n.º 006/2013 – DER/DOP** com a **CAT n.º 3226/2013** se verifica o liame entre os dois, sendo afastada a ilusória hipótese de não vinculação da CAT com o atestado;

ATESTADO 06 – fls. 626 a 628

Acervo Técnico n.º 3226/2013

Objeto: Elaboração de 07 (sete) Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pontes no Município de Morretes/PR, totalizando 625,00 m².

Contratante: DER-PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.



Certidão n.º 004/2013 – DER/DOP
Contrato: 042/2012
Ordem de Serviço: 014/2012-DOP

Da leitura pormenorizada, na *fl. 627* destacamos os seguintes quantitativos:

Localização	Ponte	Localidade	Comp. (m)	Largura (m)	Área (m ²)
	Rio Canhembora	Canhembora	20,00	5,00	100,00
	Rio Sagrado	Candongá	25,00	7,00	175,00
	Rio Bom Jardim	Pitinga	15,00	5,00	75,00
	Rio Pindaúva	Pindaúva	15,00	5,00	75,00
	Rio Morro Alto I	Mundo Novo	10,00	5,00	50,00
	Rio Morro Alto II	Mundo Novo	15,00	5,00	75,00
	Rio Morro Alto III	Mundo Novo	15,00	5,00	75,00
	(...)				

E na *fl. 628*, temos na equipe técnica:

Profissional	Formação	Registro no Conselho	Função
Jacídio Albini Salgado	Engenheiro Civil	CREA/PR 3.517/D	Responsável Técnico Projeto Estrutural
(...)			

Mais uma vez, na *fl. 626*, **Acervo Técnico n.º 3226/2013**, destacamos sem muito esforço:

Jacídio Albini Salgado
ART n.º 20121039120 0

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná

(...)

Área de Competência: Pontes e Grandes Estruturas

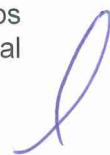
Local da Obra: Vário Rios em Morretes/PR

Descrição Completa dos Serviços: Responsável Técnico e Responsável pela Elaboração de Projeto Estrutural de **Pontes no Município de Morretes**, com área de 625,00 m², sendo: **Rio Canhembora – (15,00 metros); Rio Sagrado – (25,00 metros); Rio Bom Jardim – (15,00 metros); Rio Pindaúva – (15,00 metros); Rio Morro Alto I – (10,00 metros); Rio Morro Alto II – (15,00 metros); Rio Morro Alto III – (15,00 metros)...** (...)

No mesmo diapasão, pelo simples confronto entre as informações contidas no atestado **Certidão n.º 004/2013 – DER/DOP** com a **CAT n.º 3226/2013** se verifica o liame entre os dois, sendo afastada a ilusória hipótese de não vinculação da CAT com o atestado;

Em apertada síntese, temos que a Certidão de Acervo Técnico n.º 3226/2013 abarca 03 (três) contratos distintos, com 03 (três) Ordens de Serviço e 03 (três) ARTs diversas, oriundas de 03 (três) Certidões emitidas pelo DER-PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná para Projetos de Pontes em também 03 (três) municípios paranaenses;

Parece-nos, salvo melhor juízo, que a *D. Comissão* ao proceder a análise dos abordados documentos, agiu açodadamente, sem verificar no corpo de cada certidão o real conteúdo vinculatório com o atestado respectivo apresentado pelo Técnico indicado;





Destarte, resta comprovado o atendimento editalício para a alínea NT2, com os atestados elucidados, onde comprovam cabalmente, cada um deles, a elaboração de projeto de obra de arte especiais para obras viárias com comprimento e/ou vão livre igual ou superior a 15 m;

Logo, face aos princípios largamente expendidos, pode-se afirmar categoricamente que o *Recurso Administrativo* está revestido de amparo legal.

3 – DOS PEDIDOS:

Considerando os demais elevados suprimentos da *D. Comissão* sobre a matéria,
REQUER:

a) sejam revistos os atestados acima abordados com a conseqüente revisão e majoração da Nota Técnica (NT2c) para o Engenheiro Civil de Obras de Arte Especiais, **passando de 16 (dezesesseis) pontos para 20 (vinte) pontos;**

b) Por conseqüência, seja majorada a Nota Técnica (NT2), **passando de 56 (cinquenta e seis) pontos para 60 (sessenta) pontos** e ao final, também majorada a Nota Técnica (NT) **de 96 (noventa e seis) pontos para o grau máximo, qual seja, 100 (cem) pontos;**

c) na remota hipótese de não alteradas as respectivas notas, o *Recorrente* postula que depois de informado, ele suba à autoridade superior que, o examinando deverá DAR TOTAL PROVIMENTO, por ser de Direito e de Justiça.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Canoas, RS, 18 de fevereiro de 2021.

Consórcio STE/ENGEMIN/ENECON – Duplica PR-423


Alberto Pedreira Ghezzi
Representante Legal do Consórcio
Eng.º Civil – CREA-RS 32.432
RG 1011354105 - SJS/RS
CPF 280.427.270-20